

LEI Nº 016/2003

Aracati, 28 de agosto de 2003.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Instituir Campanha de incentivo a arrecadação do Imposto Predial e territorial Urbano-IPTU, e da outras providencias.

O Sr. Prefeito Municipal de Aracati, Faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Aracati, a campanha de incentivo a arrecadação do Imposto Predial territorial Urbano - IPTU.

§ 1º - A campanha a que se refere o artigo primeiro será denominada de **"A CIDADE GANHA OBRAS E O CONTRIBUENTE CONCORRE A PRÊMIO"**.

§ 2º - A campanha, objeto deste lei, tem por objetivo estimular a arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU -, mediante concurso de prêmios, e será disciplinada por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

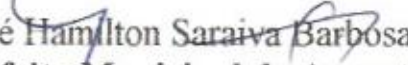
Art. 2º - Todos os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, participação, querendo, do concurso de premiação, desde que estejam quites desta obrigação tributaria, tanto em parcela única, quando em até seis parcelas, rigorosamente em dias.

Art. 3º - A campanha **"A CIDADE GANHA OBRAS E O CONTRIBUENTE CONCORRE A PREMIO"**, terminara ate o dia 31 de dezembro do presente exercício financeiro.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correção a conta dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, em 28 de agosto de 2003.


José Hamilton Saraiva Barbosa
Prefeito Municipal de Aracati